LEI Nº 1.810, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Altera o art. 26, da Lei nº 842, de 15 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera-se o art. 26, da Lei nº 842, de 15 de dezembro de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 26.** Havendo inobservância do constante dos artigos 10 e 11 será aplicada penalidade de 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPF, por infração, elevada ao triplo na reincidência."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Maio de 2016

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora Geral0

ROSINEIDE DE MARIA DIEHL
Secretária Municipal de Fazenda